



## **Regulamento Técnico da COPA NORTE DE VELOCROSS 2019.**

**Art. 1º:** A **Copa Norte de Velocross 2019** será realizada pela **Revolution Eventos**, como a entidade responsável Técnica e Desportiva pela competição, de acordo com o presente regulamento **particular específico**, com a respectiva **autorização** da Federação Gaúcha de Motociclismo, realizado em parceria com os **Moto Clubes e ou Prefeituras Municipais da região Norte**.

**Art., 2º:** A **Copa Norte de Velocross 2019** será realizada no período de fevereiro a dezembro do corrente ano, em um mínimo de **05** e um máximo de **08** etapas. Sendo realizada com o mínimo de **05** etapas, não haverá descartes, sendo realizada com **06** ou mais etapas haverá um (**01**) descarte de prova, utilizando-se a fórmula **N-1**, um descarte **livre** para prova participada ou não. **Somente pontuação no Campeonato os pilotos devidamente filiados a FGM/CBM, ou através de sua federação de origem.**

**ÚNICO: DO COMBUSTÍVEL:** O Combustível a ser utilizado nas motocicletas participantes da **Copa Norte 2019, é livre**, desde que comercializado na rede de postos de abastecimento.

**Art. 3º - Classes:** A **COPA NORTE DE VELOCROSS 2019**, será disputada nas seguintes classes:

### **Classes de Pilotos com motocicletas NACIONAIS:**

- 1) **ESTREANTES ATÉ 250cc:** **Motos nacionais de até 250cc 4T**, carburado ou injetado com tolerância de **2% na cilindrada. Não participam desta Classe em 2019**, os pilotos classificados entre os **05 (cinco)** primeiros colocados nas Classes: **Intermediária 230cc, 230cc. Pró, 4T Nacional, Nac. Força Livre**, dos **02 últimos anos da Copa Norte e outros Campeonatos Regionais Oficiais. Não participam desta classe em 2019 os 05 (cinco) primeiros colocados das classes com motos Importadas, nos 02 últimos anos, no Gaúcho de VX e outros Campeonatos Regionais Oficiais. O Limite de idade para os pilotos nesta classe é de 14 até 34 anos.**
- 2) **NOVATOS NACIONAL:** **Motos Nacionais com cilindrada livre** – Pilotos dos 15 aos 55 anos de idade. **Nesta classe todos os pilotos serão avaliados por um critério técnico, buscando seus resultados em outras classes superiores.**
- 3) **230cc 4T "INTERMEDIARIA":** **Motos nacionais 230cc 4T**, carburado ou injetado com tolerância de **2% na cilindrada (234,6cc). Não participam desta Classe em 2019**, os pilotos com os resultados obtidos de **Campeão**, nas Classes **Intermediária 230cc**, e ainda os **05 (Cinco)** primeiros colocados nas Classes: **230cc Pró, 4T Nacional, Nac. Força Livre**, e pilotos com quaisquer resultados entre os **05 (cinco)** primeiros colocados de qualquer Classe com motos **Importadas, no ano de 2018, no Gaúcho de VX e outros Campeonatos Regionais Oficiais. O Limite de idade para os pilotos nesta classe é de 14 até 34 anos.**
- 4) **230cc 4T "PRÓ":** **Motos nacionais de 230cc 4T**, carburado ou injetado com tolerância de **2% na cilindrada (234,6cc.)** Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas, partes internas "livre". **Participação livre de qualquer piloto dos 15 aos 55 anos de idade.**
- 5) **Nacional Força Livre:** **Motos Nacionais com cilindrada livre - Pilotos dos 15 aos 55 anos de idade.**
- 6) **VX-3 Nacional:** **Pilotos Homens mínimo de 35 anos e mulheres mínimo de 17 anos.**
- 7) **VX-4 Nacional:** **Pilotos Homens mínimo de 40 anos e mulheres mínimo de 17 anos.**
- 8) **FEMININA:** **Para pilotos Mulheres, com idade de 14 a 55 anos, utilizando motocicletas Importadas de até 105cc 2T ou 150cc 4T, e ou motos Nacionais 230cc.**

### **Classes de Pilotos com Motocicletas IMPORTADAS:**

- 1) **55cc:** **Motos de até 50cc 2 T e Motos de até 110cc 4 T. Os pilotos participantes desta categoria poderão ter idade máxima de até 10 anos.**
- 2) **65cc:** **Motos de até 65cc 2 T e Motos de até 125cc 4 T. Os pilotos participantes desta categoria poderão ter idade de 07 até 12 anos homens e mulheres.**
- 3) **JUNIOR:** **Motos 2T 70cc até 105cc Especiais, Motos 4T 75cc até 150cc Especiais e Motos Nacionais de até 160cc 4T. Pilotos homens com idade de 11 até 15 anos e Mulheres com idade de 11 até 17 anos. Os Pilotos que fizerem uso das motocicletas nacionais até 160cc, seguem as normas do Regulamento Técnico da Classe.**
- 4) **INTERMEDIARIA IMPORTADAS:** **Motos Importadas com cilindrada de até 450cc para Pilotos INTERMEDIARIOS, escolhidos pelo Nível Técnico determinado pelo Organizador.**
- 5) **VX 2 IMPORTADAS - Motos Importadas com cilindrada de até 250cc.**

6) **VX 1: FORÇA LIVRE** - Motos Importadas com cilindrada livre.

7) **VX 3 Importadas**: Motos Importadas de até 450cc. Pilotos Homens a partir dos **35 anos** e mulheres mínimo de **17 anos**.

8) **VX 4 Importadas**: Motos Importadas de até 450cc. Pilotos Homens a partir dos **40 anos**.

**Art. 3.1 –DA IDADE DOS PILOTOS**: Para determinação da idade em qualquer uma das classes previstas no Artigo 3º acima, o piloto deverá ter a idade mínima **COMPLETA**, até o dia da sua participação da prova em questão.

**& ÚNICO**: Sobre a idade máxima, o piloto ao estar apto, com sua idade mínima de entrada, automaticamente poderá completar a Classe do campeonato no ano em questão, mesmo que atinja idade superior. Havendo ainda a possibilidade de participação em uma outra classe ao completar a idade mínima solicitada para o seu acesso. **Será obrigatório apresentação de documento de identidade pelo piloto quando da sua inscrição em qualquer prova campeonato no ano corrente.**

**ÚNICO: PROMOÇÃO DE PILOTOS**: Os pilotos participantes da **COPA NORTE DE VX 2019**, declarados de: **Campeão nas Classes: Estreantes 250cc, Intermediária 230cc, Intermediária Importadas, e Novatos Nacional**, serão promovidos ao final do Campeonato de 2019, para classes superiores as suas de origem. A organização a seu critério poderá indicar outros pilotos para a promoção, bem como analisar está promoção.

**Qualquer uma das Classes citadas no Artigo 3º acima, poderão ser extintas se não tiver o número mínimo de 05 participantes**, nas duas últimas etapas, independentemente do número de etapas realizadas, exceto a 55cc e Feminina.

#### **Art. 4º - DAS MOTOCICLETAS E SUA PREPARAÇÃO:**

##### **1) Classe JUNIOR, com motocicletas Nacionais de até 160cc.**

- a). Obrigatório o uso de motocicletas nacionais (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil).
- b) Suspensões em sua parte externa permanecem originais dos modelos.
- c) O chassi na sua totalidade permanece original, conforme homologado pelo fabricante do referido modelo, sem qualquer alteração em sua geometria e dimensões, sendo permitido retirar suportes de acessórios não utilizados em pista, desde que não prejudique a sua estrutura;
- d) Obrigatório **quadro, motor e suspensão do mesmo modelo** e fabricante.
- e) **ESCAPE**: Expressamente proibido a utilização de escapamentos de fabricação artesanal. O abafador deverá ter diâmetro máximo de saída de **28 mm**.
- f) Carburador com área equivalente a um Venturi de diâmetro máximo de **26 mm** ou corpo de injeção com diâmetro máximo de **26 mm**. Pode ser retirado o sistema de afogador.
- g) Motor de 4T de até 160cc. Partes externas não podem ser modificadas.
- h). Não poderá ser acoplado qualquer sistema adicional de refrigeração ao motor.
- i) Aros dianteiros 19 polegadas e traseiros até 17 polegadas.
- j) Demais itens não mencionados são "livres".
- k) Limite de **2% na cilindrada máxima**.

##### **2) Classe Estreantes até 250cc, 230cc Intermediária e 230cc PRÓ: (Uso exclusivo das motocicletas nacionais de 230cc ou 250cc).**

- a) Permitido o uso de motocicletas nacionais 230cc 4T e ou 250cc 4T (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil).
- b) Obrigatório quadro, motor e suspensão do mesmo modelo e fabricante.
- c) O chassi na sua totalidade permanece original, conforme homologado pelo fabricante do referido modelo, sem qualquer alteração em sua geometria e dimensões, sendo permitido retirar (cortar e limar) suportes de acessórios não utilizados em pista, desde que não prejudique a sua estrutura.
- d) Suspensão – componentes internos das suspensões e as molas são "livres". Partes externas da suspensão podem ser modificadas, mas não substituídas.
- e) Aros e pneus "livres".
- f) **ESCAPE**: Expressamente proibido a utilização de escapamentos de fabricação artesanal.
- g) Obrigatório uso de abafador com saída única;
- h) Carburador ou injeção "livre".
- i) Caixa e filtro de ar "livres".
- j) Sistema de ignição "livre".
- k) Permitido acrescentar sistema de refrigeração ao motor.
- l) Motor – 4T de **230cc e ou 250cc**, carburado ou injetado com tolerância de **2 % na cilindrada**. Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas. Partes internas "livres".
- m) Quando o item é considerado "livre" permite-se o uso de componentes de qualquer origem.

##### **3) Classes: Novatos Nacional, Nacional Força Livre/VX 3 Nacional e VX 4 Nacional:**

Obrigatório o uso de motocicletas nacionais (definida pela Lei Brasileira como fabricadas no Brasil), com motores 4T ou 2T, carburado ou injetado, **com cilindrada livre**. Partes externas podem ser modificadas, mas não substituídas. Partes internas "livres".

Suspensões, aros, cubos, quadro, permitido modificações e substituições de acordo **item a**, quadro permitido aliviar peso.

- a) Pneus "livres"; Aros "livres".

- b) **ESCAPE:** Expressamente proibido a utilização de escapamentos de fabricação artesanal.
- c) Obrigatório uso de abafador com saída única. Não é permitido escapes com saídas abaixo do eixo da balança, *as bordas da saída não podem ser cortantes.*
- d) *Carburador ou injeção "livre".*
- e) *Caixa e filtro de ar "livre".*
- f) *Sistema de ignição "livre".*
- g) *Quando o item é considerado "livre" permite-se o uso de componentes de qualquer origem.*

**4) Classe: 55cc, 65cc, Junior, VX-3/VX-4 Importadas, Intermediária Importadas e VX-1 Força Livre.**

- a) *Dos motores observar cilindrada com limite de tolerância de até 2%; Na classe 50cc as motos de 110cc 4T não poderão ter dispositivos que permitam a troca de marchas.*

**É obrigatório o uso de protetor de pinhão para todas as categorias.**

**Art. 5º - ITENS GERAIS:**

1. *É facultativa a remoção de bateria, chicote e interruptores elétricos, sistemas de lubrificação forçadas (incluindo o tanque de óleo) e relês;*
2. *Permitido alterar ou substituir guidão, para-lamas, carenagens, pedais, assento, coroa, pinhão, corrente;*
3. *Pedaleiras podem ser reposicionadas, mas devem estar colocadas adiante da roda traseira. Podem ser do tipo retrátil, mas neste caso devem ter um dispositivo que as faça retornar automaticamente para a posição normal, e uma proteção integral deve ser colocada na sua extremidade e esta ter um raio esférico sólido de mínimo 8mm;*
4. **Obrigatório** retirada de farol, piscas dianteiro/traseiro, espelhos retrovisores, cavalete central e lateral, pedaleiras traseiras (garupa), lanterna traseira, velocímetro, buzina;
5. **É obrigatório** o uso de botão ou chave corta corrente, sendo que o mesmo deverá ser alcançado com o dedo polegar da mão direita ou esquerda;
6. *O punho do acelerador deve se fechar automaticamente ao ser solto, e necessariamente as manoplas deverão revestir as extremidades do guidão;*
7. *Os manetes obrigatoriamente devem ter uma esfera sólida de no mínimo 18 mm de diâmetro na sua extremidade.*
8. **Toda a parte desportiva da Copa Norte de Velocross 2019, segue a risca o regulamento da FGM para o Campeonato Gaúcho de Velocross 2019, e ou regulamento do Campeonato Brasileiro de Velocross 2019.**

**JAIR S. COSTA**  
**PROMOTOR/ORGANIZADOR AUTORIZADO PELA FGM.**  
**HOMOLOGADO:**



**032.23 CÓDIGO DISCIPLINAR**

**032.23.1 Das infrações contra pessoas**

**032.23.1.1 Das Ofensas Físicas**

**Art. 1º Praticar vias de fato**

- 1 - Contra pessoa vinculada à entidade ou associação por fato ligado ao motociclismo;

**PENA:** suspensão de trinta (30) a cento e oitenta (180) dias.

- 2 - Contra membro de órgão ou poder do Conselho Técnico Desportivo Nacional, de entidade e da Justiça Desportiva por fato ligado ao motociclismo;

**PENA:** suspensão de um (01) a dois (02) anos e eliminação na reincidência.

- 3 - Contra Diretor de Prova ou Auxiliar em função;

**PENA:** suspensão de sessenta (60) a trezentos e sessenta (360) dias, na reincidência, de trezentos e sessenta (360) a setecentos e vinte (720) dias, até a eliminação.

**Art. 2º** Para os efeitos do disposto no Inciso 3º, o Diretor de Prova e os auxiliares são considerados em função desde a escalação até o término do prazo fixado para a entrega dos documentos do evento na entidade.

**Art. 3º** As vias de fato, quando praticadas por Diretor de Prova ou auxiliar em função, observado o disposto no artigo anterior, serão punidas com a pena de noventa (90) a trezentos e sessenta (360) dias de suspensão.

**032.23.1.2 Das Ofensas Morais**

**Art. 4º** Ofender moralmente pessoa vinculada à associação ou entidade, por fato ligado ao motociclismo;

**PENA:** suspensão de dez (10) a noventa (90) dias.

**Art. 5º** Manifestar-se de forma desrespeitosa, ou ofensiva, contra membros do Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN), do Conselho Regional de Desportos (CRD), dos poderes das entidades dirigentes e da Justiça Desportiva, ou ameaçá-los de mal injusto e grave;

**PENA:** suspensão de trinta (30) a cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo Único: Quando a manifestação ofensiva for feita por meio da imprensa, mídias sociais, rádio ou televisão, jornais, a pena será de sessenta (60) a trezentos e sessenta (360) dias.

Art. 6º Atribuir fato inverídico a membros ou dirigentes do Conselho Técnico Desportivo Nacional (CTDN), das entidades dirigentes e da Justiça Desportiva;

PENA: suspensão de sessenta (60) a cento e oitenta (180) dias.

Art. 7º Manifestar-se de forma desrespeitosa, caluniosa ou ofensiva, contra a associação, membros dos seus poderes ou contra o Diretor de Prova, em razão de suas atribuições;

PENA: suspensão de trinta (30) a cento e vinte (120) dias.

Art. 8º Ofender moralmente o Diretor de Prova ou auxiliar em função;

PENA: suspensão de dois (02) a cinco (05) meses, quando o autor for atleta, ou de vinte (20) a sessenta (60) dias, quando forem outros os autores.

Parágrafo Único: Para os efeitos deste artigo, aplica-se o disposto no artigo 2º.

Art. 9º A ação disciplinar relativa às infrações previstas nos artigos 4º e 7º, deverá ser precedida de interpelação, quando o ato punível for veiculado pela imprensa, mídias sociais, rádio ou televisão.

### 032.23.2 Das infrações relativas à competição

#### 032.23.2.1 Das infrações dos Atletas

Art. 10º Proceder desleal ou inconvenientemente durante a competição;

PENA: suspensão de um (01) a dois (02) meses e multa.

Art. 11º Reclamar, por gestos ou palavras, contra as decisões da Direção de Prova;

PENA: suspensão de um (01) a três (03) meses e multa.

Art. 12º Desrespeitar, por gestos ou palavras, o Diretor de Prova ou seus auxiliares;

PENA: suspensão de um (01) a quatro (04) meses e multa.

Art. 13º Praticar ato violento;

PENA: suspensão de um (01) a dois (02) meses e multa.

Parágrafo Único: Se deste ato resultar lesão ao adversário que o impossibilite de prosseguir no evento, a pena será de suspensão de dois (02) a seis (06) meses.

Art. 14º Praticar ato de hostilidade contra o adversário;

PENA: suspensão de um (01) a três meses ou multa.

Art. 15º Praticar vias de fato contra companheiro de equipe ou componente da equipe adversária;

PENA: suspensão de dois (02) a quatro (04) meses.

Parágrafo Único: Se da infração resultar lesão corporal grave, a pena será de suspensão de sessenta (60) a cento e oitenta (180) dias.

Art. 16º Tentar impedir, por qualquer meio, o prosseguimento de um evento;

PENA: suspensão de cento e vinte (120) a trezentos e sessenta (360) dias.

Art. 17º Prática de rixa, conflito ou tumulto, durante o evento;

PENA: suspensão de dois (02) a quatro (04) meses.

Art. 18º Assumir atitude contrária à disciplina ou a moral desportiva, em relação a componente de sua representação, representação adversária ou de espectador;

PENA: suspensão de um (01) a quatro (04) meses e multa.

Art. 19º Dar ou transmitir instruções a atletas dentro da pista ou nas linhas limítrofes, durante o evento; assumir em praças de desportos, atitudes inconvenientes ou contrária à disciplina ou a moral desportiva.

PENA: multa a ser definida pelo Júri da Prova ou suspensão de vinte (20) a sessenta (60) dias.

### 032.24 MULTAS

As multas terão o valor inicial de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** para a primeira aplicação e em caso de reincidência, o valor será o dobro da última multa aplicada.

### 032.25 GENERALIDADES

A FGM estabelece o Campeonato Gaúcho de Motocross e Velocross a cada ano, no qual competem apenas pilotos filiados.

Este Campeonato é organizado de acordo com as regras do Código Desportivo FGM, o Regulamento Técnico FGM, o Regulamento Geral de Motocross e Velocross, e o Regulamento Suplementar de cada prova, seguindo-se com fidelidade o Código Desportivo da CBM, o Regulamento Geral de Motocross e Velocross e o Regulamento Técnico da CBM.

O Presente Regulamento entra em vigor a partir de sua divulgação, casos omissos ao mesmo deverão ser considerados de acordo com os regulamentos da CBM (Regulamento do Campeonato Brasileiro de Motocross, Velocross, Regulamento Técnico de Motocross, Velocross e Regulamento de Motocross, Velocross).

**PUBLIQUE-SE**

**FEDERAÇÃO GAÚCHA DE MOTOCICLISMO**